



Ofício 450 / Semed 2023

São Domingos do Araguaia -Pa. 08/12/2023

À/Ao Exmo/a. Sr/a.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**C/c: JOAO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Planejamento.

**ASSUNTO:** “Solicitação de Aditivo de Prazo Referente ao Contrato N° 20220078

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria aditivo de prazo 12 ( doze ) meses referente ao Contrato N° 20220078, originário da Inexigibilidade de Licitação nº. **6/2022-05 PMSDA.**

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa **S C DO VALES**, CNPJ 43.536.086/0001-84, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL EM TODAS AS AREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, para atender as necessidades do referido serviço.

E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo devendo ser incorporado ao prazo acima mencionado do contrato já celebrado com a empresa.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

	<b>PROTOCOLO</b> N° <u>836-2023</u>
Prefeitura Mun. de São Domingos do Araguaia - Pa	
Data entrada:	<u>12/12/2023</u>
Hora:	<u>11:20</u>
Assinatura do Recebedor	

*Cleuzimar Gonçalves de Oliveira*  
**CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação Portaria  
n° 010/2021 – PMSDA/GAB



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-079/2023 – CI/PMSDA.

**Requerente:** Comissão de Licitação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **2º Termo Aditivo ao contrato nº 20220078**, referente a **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-05/PMSDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL EM TODAS AS ÁREAS PARA ATENDER AS NECDESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADA: S C DO VALES A DA SILVA**, CNPJ: 43.536.086/0001-84.

### APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do 2º termo Aditivo ao contrato nº 20220078, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL EM TODAS AS ÁREAS PARA ATENDER AS NECDESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo por 12 (Doze) meses ao contrato nº 20220078, referente a modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-05/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nos autos do processo consta Ofício nº450/2023-SEMED, Secretária Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Elizane Soares, Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato nº 20220078, **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal)**, **TERMO DE**



**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO ( Secretário Municipal de Planejamento),** Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo ao contrato acima descrito, PARECER JURÍDICO, ACEITE DA EMPRESA, PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA, **MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220078,** Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 14 de dezembro de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer **opinando pela aprovação da minuta do aditivo, concluindo pela aprovação e regularidade do processo adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente** ao Termo do Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato Administrativos nº **20220078.**

Consta também, ofício de despacho do dia 15 de dezembro de 2023 do Secretário Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 2º Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato **20220078,** referente ao processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 6/2022-05/PMSDA,** para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EDUCACIONAL EM TODAS AS ÁREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para S C DO VALES DA SILVA DA SILVA, CNPJ: 43.536.086/0001-84.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO**

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, II.

#### **CONCLUSÃO:**

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo de 12 (Doze) meses, que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual,** para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 17 de janeiro de 2024.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO  
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220078**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação.

**ASSUNTO:** Parecer acerca da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220078

*DIREITO ADMINISTRATIVO. 2º TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220078. ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.*

**I - RELATÓRIO**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o **2º Aditivo no Contrato Administrativo nº 20220078**.

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA sobre a possibilidade de aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220078**, com o fim de acrescentar itens ao instrumento contratual pactuado com a pessoa jurídica **S. C. DO VALES LTDA**, CNPJ 43.536.086/001-84 cujo objeto da contratação é a "**SERVIÇOS DE ASSESORIA EDUCACIONAL EM TODAS AS ÁREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade no que tange ao transporte Universitário. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA. Verifica-se, ainda, a existência de créditos orçamentários e, também, **a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal, uma vez que não haverá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



**aumento no valor já dispendido no instrumento**, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista nos termos do art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 *in verbis*:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

*§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

De acordo com o inc. II do art. 57, admite-se a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”, conforme alude o Anexo I da IN SLTI/MPOG nº 02/08.

Nesse viés, como o objeto do contrato em apreço é a **contratação de empresa para os serviços de assessoria educacional em todas as áreas para atender as necessidades do fundo municipal de educação**, suas secretarias e fundos, estamos diante de um contrato de serviço. Nestes contratos, podem ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

Foi noticiada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. A justificativa para a referida prorrogação se dá pelo interesse de dar continuidade aos serviços prestados pela empresa que atende o Município.

Considerando que a vigência do contrato expira em 30/12/2023, e a já citada necessidade em continuação da prestação de serviços, temos que o pedido de prorrogação do prazo contratual para **31/12/2024**, além de se revelar como **medida mais vantajosa economicamente à Administração**, é também **necessária e legalmente cabível**, estando, portanto, dentro do período permitido à prorrogação como previsto no contrato assinalado.

Cumprasseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo, antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



E uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela **LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, desde que atendidos os requisitos expostos no presente parecer.

É o Parecer, SMJ.

Que se submete à apreciação da Autoridade Superior do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

São Domingos do Araguaia/PA, 14 de Dezembro de 2023.

**Aldenor Silva dos Santos Filho**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria nº 012/2021 – GP/SDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ: 06.103.021/0001-19**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220078**

O Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, representado por **CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **S C DO VALES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ Nº 43.536.086/0001-84, com sede Avenida Duque de Caxias nº 592, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, representada por seu representa legal a Sra. **SAMILI CAMPOS DO VALES**, inscrito no CPF nº 023.734.272-30, residente e domiciliada na Rua Acrísio Santos, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 2.080 Gestão do Fundo Municipal de Educação - FME ,Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 20 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19

CONTRATANTE

**S C DO VALES LTDA**

CNPJ Nº 43.536.086/0001-84

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Travessa União, 210– Centro. Fone.: (94) 98436-9554 E-mail: [sdasemec2021@gmail.com](mailto:sdasemec2021@gmail.com)

São Domingos do Araguaia - Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 06.103.021/0001-19

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_